

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO PARA CASAS DO CONDOMÍNIO JOSÉ EPAMINONDAS SESC CALDAS NOVAS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/01.00151 - DL.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 21/01.00151-DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação destina-se a Aquisição de utensílios doméstico para as casas do condomínio José Epaminondas, extensão do Sesc Caldas Novas.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA RETANGULAR	UND	10		R\$	R\$
2	CAIXA RETANGULAR PARA ALIMENTOS	UND	6		R\$	R\$
3	CHALEIRA ELÉTRICA	UND	2		R\$	R\$
4	CHURRASQUEIRA AÇO INOXIDÁVEL	UND	8		R\$	R\$
5	COADOR DE CAFÉ	UND	50		R\$	R\$
6	ESCORREDOR DE MASSAS	UND	10		R\$	R\$
7	ESCORREDOR DE PRATOS	UND	8		R\$	R\$
8	FAQUEIRO EM AÇO INOX	UND	10		R\$	R\$
9	GARRAFA TÉRMICA	UND	10		R\$	R\$
10	GARRAFA TÉRMICA	UND	10		R\$	R\$
11	JARRA DE VIDRO	UND	15		R\$	R\$
12	JOGO DE PANEAS EM AÇO INOXIDÁVEL	JOGO	8		R\$	R\$
13	JOGO DE PRATOS FUNDOS	JOGO	6		R\$	R\$
14	JOGO DE PRATOS RASOS	JOGO	6		R\$	R\$

15	JOGO DE PRATOS SOBREMESA	JOGO	6		R\$	R\$
16	JOGO DE TAÇAS PARA ESPUMANTE	JOGO	15		R\$	R\$
17	JOGO DE TAÇAS PARA VINHO	JOGO	15		R\$	R\$
18	JOGO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS 4 PEÇAS	JOGO	12		R\$	R\$
19	KIT COM 3 BACIAS INOX MULTIUSO	KIT	24		R\$	R\$
20	KIT PARA CHURRASCO	KIT	8		R\$	R\$
21	KIT PARA PIA	KIT	16		R\$	R\$
22	LIXEIRA 50 LITROS	UND	8		R\$	R\$
23	LIXEIRA EM AÇO	UND	16		R\$	R\$
24	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA	UND	20		R\$	R\$
25	RALADOR 4 FACES	UND	15		R\$	R\$
26	SACA ROLHA / ABRIDOR DE GARRAFA	UND	30		R\$	R\$
27	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS	UND	16		R\$	R\$
28	BOTIJÃO TÉRMICO	UND	4		R\$	R\$
29	FACA CHEF 8"	UND	8		R\$	R\$
30	JOGO DE COPO 300 ML	UND	15		R\$	R\$
31	SALEIRO PLASTICO DE BANCADA	UND	10		R\$	R\$
32	KIT SALEIRO E PALITEIRO DE MESA	KIT	10		R\$	R\$

1.3.1 Descrição

<p>ASSADEIRA RETANGULAR – ITEM 01 Material: vidro incolor refratário resistente a calor e frio; Capacidade aproximada: 3,5 litros; com alças laterais.</p>
<p>CAIXA RETANGULAR PARA ALIMENTOS – ITEM 02 Material: polipropileno; Capacidade: aproximadamente 11 litros; Medidas aproximadas: Comprimento 38 CM; Altura 14 CM; Largura 27 CM; Cor: branca.</p>
<p>CHALEIRA ELÉTRICA – ITEM 03 Material: Aço inox e plástico; Voltagem: 220 V ou bivolt; Potência: 1200 W; Jarra removível; Desligamento automático; Capacidade: 2 litros.</p>
<p>CHURRASQUEIRA AÇO INOXIDÁVEL – ITEM 04 Material: aço Inoxidável 430; acompanha grelha fabricada em aço inoxidável 430 com tela moeda de 1,2 MM de espessura; com alças e cabos em madeira envernizada. Dimensões aproximadas da churrasqueira: Altura 80 CM x Comprimento 60 CM x Profundidade 40 CM; Dimensões aproximadas da grelha: Comprimento 56 CM x Profundidade 40 CM.</p>
<p>COADOR DE CAFÉ – ITEM 05 Material da estrutura: arame; Material da malha: algodão; Cor: branco; Dimensões aproximadas: 12,5 CM de diâmetro, 10 CM de cabo; Cabo revestido de PVC.</p>
<p>ESCORREDOR DE MASSAS – ITEM 06 Material: inox; Tamanho aproximado: Largura 30 CM x Profundidade 24 CM.</p>
<p>ESCORREDOR DE PRATOS – ITEM 07 Material aço cromado; Dimensões aproximadas: Comprimento 52 CM, Largura 29 CM, Altura 33,5 CM; Lugar de colocação: bancadas; Quantidade de andares: 2; Capacidade de pratos: 24; Capacidade de copos: 7.</p>
<p>FAQUEIRO EM AÇO INOX – ITEM 08 Faqueiro em aço inox; Acabamento polido; Composto por: 06 colheres de mesa, 06 garfos de mesa, 06 facas de mesa, 06 colheres de sobremesa, 06 garfos de sobremesa, 06 facas de sobremesa e 06 colheres de chá.</p>
<p>GARRAFA TÉRMICA – ITEM 09 Fabricada em polipropileno com ampola de vidro; Tipo de fechamento: Tampa com rosca; Diâmetro do Bucal aproximado: 3 CM; com alça e sistema que evita pingos; Medidas aproximadas: Altura 200 MM, Largura 160 MM; Cor: preta; Capacidade de total 750 ML.</p>
<p>GARRAFA TÉRMICA – ITEM 10 Fabricada em aço inox e Polipropileno; Ampola de vidro; Acionamento tipo pressão; com alça e sistema que evita pingos; Capacidade de total: 1,8 litros.</p>
<p>JARRA DE VIDRO – ITEM 11 Fabricada em vidro incolor; Tipo: Redonda; Capacidade: aproximadamente 1 litro; sem tampa.</p>
<p>JOGO DE PANNELAS EM AÇO INOXIDÁVEL – ITEM 12</p>

<p>Jogo de panelas em aço inoxidável: 01 Panela de aproximadamente 16cm 1,40L; 01 Caçarola rasa de aproximadamente 24cm 6,10L; 01 Caçarola funda de aproximadamente 20cm 3,60L; 01 Frigideira de aproximadamente 26cm 2L; 01 Fervedouro de aproximadamente 14cm 2L; Compatível com fogões a gás, elétrico, vitroerâmico e indução; Tampa de vidro com saída de vapor; Alças, cabos e pegadores com revestimento em silicone antitêrmico; Fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox).</p>
<p>JOGO DE PRATOS FUNDOS – ITEM 13</p> <p>Fabricado em vidro opalino; Cor: branca; Tipo: prato fundo, Resistência térmica e mecânica; Medidas aproximadas de cada prato: diâmetro do Prato: 23,5 CM x Altura: 3,7 CM; Peso 390 gramas; Jogo contendo 24 pratos.</p>
<p>JOGO DE PRATOS RASOS – ITEM 14</p> <p>Fabricado em vidro opalino; Cor: branca; Tipo: prato raso, Resistência térmica e mecânica; Medidas aproximadas de cada prato: diâmetro do Prato: 25,5 CM x Altura: 2 CM; Peso aproximado: 416 Gramas; Jogo contendo 24 pratos.</p>
<p>JOGO DE PRATOS SOBREMESA – ITEM 15</p> <p>Fabricado em vidro opalino; Cor: branca; Tipo: prato para sobremesa, Resistência térmica e mecânica; Medidas aproximadas de cada prato: diâmetro do Prato: 19,5 CM x Altura: 2,5 CM; Peso 250 gramas; Jogo contendo 24 pratos.</p>
<p>JOGO DE TAÇAS PARA ESPUMANTE – ITEM 16</p> <p>Fabricada em vidro com acabamento incolor, Indicada para: espumantes; cada taça com medidas aproximadas de: Altura 22,3 CM, Diâmetro 6,6 CM; Capacidade de 220 ML; Jogo contendo 6 taças.</p>
<p>JOGO DE TAÇAS PARA VINHO – ITEM 17</p> <p>Fabricada em vidro com acabamento incolor, Indicado para: Vinhos; cada taça com medidas aproximadas de: Altura 21 CM, Diâmetro: 8,2 CM; Capacidade de 385 ML; Jogo contendo 6 taças.</p>
<p>JOGO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS 4 PEÇAS – ITEM 18</p> <p>Jogo contendo: 01 colher de servir com medidas aproximadas: Comprimento 31,5 CM x Largura 7 CM; 01 Concha com medidas aproximadas: Comprimento 28,5 CM x Largura 9 CM; 01 Espumadeira com medidas aproximadas: Comprimento 31,5 CM x Largura 10 CM, 01 Espátula com medidas aproximadas: Comprimento 32,5 CM x Largura 3,5 CM; Fabricados em Nylon, Cor: Preto; Resistente a temperaturas aproximadas de até 180°C.</p>
<p>KIT COM 3 BACIAS INOX MULTIUSO – ITEM 19</p> <p>Material: inox; Capacidades aproximadas: 01 bacia com capacidade de 1000 ML, 01 bacia com capacidade de 1250 ML e 01 bacia com capacidade de 2000 ML; Indicações de uso: Marinar alimentos, misturar ingredientes, servir saladas; Kit contendo 03 bacias.</p>
<p>KIT PARA CHURRASCO – ITEM 20</p> <p>Produzido em aço inox e madeira tratada; Conjunto composto por: 1 Faca carne 8" - aproximadamente 34 CM (lâmina 20 CM); 1 Garfo trinchante - aproximadamente 30 CM; 1 Chaira 8" - aproximadamente 33 CM (haste 20 cm); 1 Tábua de corte - aproximadamente 40 CM x 29 CM x 2 CM; Material: Faca e garfo com lâminas em aço inox e cabos com madeira tratada, fixados por rebites de alumínio; Chaira: haste em aço carbono revestida com cromo-duro e cabo de madeira tratada e tábua em madeira.</p>
<p>KIT PARA PIA – ITEM 21</p> <p>Material: Aço inox; Cor: Preto; Dimensões aproximadas: Lixeira - Altura: 17 cm; Diâmetro: 20 cm; Dimensões aproximadas: Porta Sabão - Altura: 7,5 cm; Diâmetro: 12 cm; Dimensões aproximadas: Porta Detergente - Altura: 15 cm; Diâmetro: 8 cm.</p>
<p>LIXEIRA 50 LITROS ITEM 22</p> <p>Fabricada em polietileno de alta densidade, resistente a raios ultravioletas (UV); Tampa com acionamento via pedal; Articulação com armação para segurar o saco lixo; Cor: branca; Capacidade: 50 litros; Dimensões aproximadas de: Largura 44 CM, Altura 72 CM, Comprimento 33 CM.</p>
<p>LIXEIRA EM AÇO – ITEM 23</p> <p>Acionamento via pedal; Cor: branca; Capacidade aproximadamente: 4,5 ou 5 litros; Dimensões aproximadas: Altura 28 CM x Diâmetro 20,5 CM.</p>
<p>LUVA TÉRMICA PARA COZINHA – ITEM 24</p> <p>Material: Externo 60% algodão e 40% poliéster / Interno: 100% poliéster; Modelo: cano longo; Tamanho aproximado: 33 CM x 18 CM; Temperatura suportada: até 250 °C; Cor: cinza.</p>
<p>RALADOR 4 FACES – ITEM 25</p> <p>Material: inox; Tamanho aproximado: Altura 20 CM x Largura 07 CM; com alça.</p>
<p>SACA ROLHA / ABRIDOR DE GARRAFA – ITEM 26</p> <p>Fabricado em aço inox e plástico, Medidas aproximadas: Comprimento 13,5 CM x Largura 2,5 CM x Altura 1,3 CM.</p>
<p>TÁBUA DE PASSAR ROUPAS – ITEM 27</p> <p>Medidas aproximadas do tampo: Comprimento: 89 CM, Largura: 35 CM; Medidas aproximadas da mesa montada: Altura: 86 CM (com regulagem de altura); Largura: 35 CM; com suporte aramado para apoio de ferro de passar.</p>

BOTIJÃO TÉRMICO – ITEM 28

Material plástico não tóxico; Capacidade aproximada: 6 litros; Pés retráteis; Cor: preto; Indicação de uso: conservação térmica de líquidos frios e quentes.

FACA CHEF 8" – ITEM 29

Material: aço inox; Tamanho: 8"; Dureza da lâmina entre: 55 e 58 HCR; Material do cabo: policarbonato.

JOGO DE COPO 300 ML -ITEM 30

Jogo de copos contendo 6 copos; fabricados em vidro cristalino; Capacidade aproximada de cada copo: 300 ML;

SALEIRO PLÁSTICO DE BANCADA - ITEM 31

Fabricado em plástico transparente; Capacidade aproximada 1 kg;

KIT SALEIRO E PALITEIRO DE MESA – ITEM 32

Kit contendo 01 (um) Saleiro e 01 (um) Paliteiro; Fabricados em material plástico; Medidas aproximadas de cada: Altura: 8 CM; Diâmetro 3,7 CM;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é _____ (_____) _____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa De Licitação nº. 21/01.00151-DL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega deverá ser em parcela única, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Caldas Novas de acordo com o item 1.3 “Discriminação do objeto”.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.3. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.

4.4. Todos os objetos deverão respeitar a forma de armazenamento, embalagem e demais solicitações para entrega.

4.5. A entrega dos objetos deste contrato deverá ser realizada na localidade informada no tópico 7. “Local De Entrega e Faturamento” do Anexo I – Termo de Referência.

4.6. Para fins de garantia do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após o término da vigência contratual.

4.7. Não serão aceitos objetos com danos, rachaduras ou trincados, empeno, sujeiras, com mau encaixe de tampas, de baixa qualidade ou que não estejam em conformidade com o tópico 03. “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES” do Anexo I – Termo de Referência.

4.8. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

4.9. A contratada deverá trocar o produto em até 90 dias após a finalização do contrato, caso o produto apresente defeito.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.3. O faturamento e entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC CALDAS NOVAS

Avenida Ministro Elias Bufaiçal nº 600 Bairro Turista 1 - CEP: 75.696-008

Horários de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

Contato: (64) 3455-9400.

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações dos itens solicitados.

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, conforme item 14.2 Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto deste contrato, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente.

8.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo sofrer sanções cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos itens, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte.

8.4. A contratada deverá trocar o produto em até 90 dias após a finalização do contrato, caso o produto apresente defeitos.

8.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

8.6. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação de desacordo.

8.7. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do produto deste contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.8. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.9. Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

SESC CALDAS NOVAS

a) Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infr. Op. e Serviços
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

b) Suplente: Marquisia Aparecida Cruvinel
Carneiro
Assistente Administrativo III
Matrícula: 6551 CPF 913.611.681-53

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

..... de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: